

58

**Animais que estão a ser levados em rebanho.** Estes devem ser mantidos sempre sob controlo. Deve, se possível, enviar uma outra pessoa ao longo da estrada na parte dianteira para advertir os outros utentes da estrada, especialmente numa curva ou no cimo de uma ladeira. É mais seguro não mover animais após escurecer, mas se o fizer, então use roupa reflectora e certifique-se de que transportam luzes (branco na dianteira e vermelho na traseira do rebanho).

## Regras para ciclistas

Estas regras são em adição àquelas nas seguintes secções, que se aplicam a todos os veículos (excepto a secção da auto-estrada na página 85). Consultar também a página 118 – Você e sua bicicleta.

**Vestuário.** Deve usar o tamanho correcto e preso correctamente:

59

- um capacete de ciclismo que esteja em conformidade com os regulamentos actuais;
- roupas apropriadas para andar de bicicleta. Evite a roupa que possa ficar presa na corrente, ou numa roda ou possa obscurecer as suas luzes;
- vestuário de cores claras ou fluorescente que ajuda a ser visto pelos outros utentes da estrada durante a luz do dia e em fraca visibilidade;
- vestuário e/ou acessórios reflectores (faixas de cinto, do braço ou tornozelo) na escuridão.



**Regra 59**  
Ajude-se si próprio(a) a ser visto(a)

60

**Entre o por do sol e o nascer do sol**, a sua bicicleta **DEVE** ter as luzes brancas na dianteira e vermelhas na traseira ligadas. **DEVE** também estar apetrechada com um reflector traseiro vermelho (e reflectores laranja no pedal, se for fabricada após 24/1/96). Os reflectores brancos dianteiros e os reflectores dos raios ajudá-lo-ão também a ser visto. São permitidas luzes intermitentes, mas recomenda-se o uso de uma lâmpada dianteira constante para os ciclistas que circulam em áreas sem iluminação pública.

Norma 13, 15, 21 e 27 da RVLRL (como emenado pela RVL(A)R)

### Ao circular de bicicleta

61

**Circuitos para ciclistas e outros recursos.** Use os circuitos para ciclistas, linhas avançadas para paragem, caixas para bicicletas e passagens *toucan* a menos que seja inseguro fazê-lo. O uso destes recursos não é obrigatório e dependerá da sua experiência e capacidade, mas podem tornar a sua viagem mais segura.

62

**Via para ciclistas.** Estas normalmente estão situadas distante da estrada mas podem também ser encontradas ao lado das pistas ou vias para peões. Os ciclistas ou os pedestres podem ser segregados ou podem partilhar o mesmo espaço (não segregado). Ao usar vias segregadas DEVE manter-se no lado destinado aos ciclistas enquanto o lado pedestre permanece como pista ou via para peões. Tenha cuidado quando estiverem pedestres a passar, especialmente crianças, pessoas idosas ou deficientes motores, e conceda-lhes bastante espaço. Esteja sempre preparado para abrandar ou parar, caso seja necessário. Tome cuidado próximo dos cruzamentos porque pode ter dificuldade em ver os outros utentes da estrada, que podem não reparar em si.

Artigos 3 e 4(5) da RTRO de 1997

63

**Vias para ciclistas.** Estas estão marcadas por uma linha branca (que pode ser descontínua) ao longo da faixa de rodagem (consultar Regra 140). Ao usar uma via para ciclistas, mantenha-se dentro da pista sempre que possível. Antes de sair de uma via para ciclistas, certifique-se de que é seguro fazê-lo e assinale claramente a sua intenção aos outros utentes da estrada. O uso das vias para ciclistas não é obrigatório e dependerá da sua experiência e competência, mas pode tornar a sua viagem mais segura.

64

**NÃO DEVE** circular numa pista ou via para peões a não ser que tenha sido disponibilizada uma via para ciclistas.

Artigo 3 da RTRO de 1997

65

**Vias destinadas a autocarros.** A maioria das vias destinadas a autocarros, excluindo as vias destinadas a autocarros na auto-estrada, pode ser usada por motociclistas e por ciclistas como indicado nos sinais. Preste atenção às pessoas que estejam a entrar ou a sair de um autocarro. Seja muito cuidadoso ao ultrapassar um autocarro ou ao sair de uma via destinada a autocarros porque irá entrar num fluxo de tráfego mais elevado.

66

Deve/Não deve

- Deve manter ambas as mãos no guiador excepto ao sinalizar ou ao mudar de velocidade;
- Deve manter ambos os pés nos pedais;
- Nunca devem circular mais de dois ciclistas lado a lado, e devem circular em fila única em estradas estreitas ou ocupadas ou quando circularem junto a curvas;
- Não deve circular imediatamente atrás de outro veículo;
- Não deve transportar nada que possa afectar o seu equilíbrio ou que possa prender-se nas suas rodas ou corrente;
- Deve ser atencioso para os outros utentes da estrada, particularmente com os pedestres cegos e amblíopes. Dê-lhes a conhecer que está por perto quando necessário, por exemplo, soando a sua campainha ou buzina.

67

Deve

- olhar ao redor antes de se afastar do lancil, virar ou manobrar, para se certificar que é seguro fazê-lo. Assinale claramente para mostrar aos outros utentes da estrada o que pretende fazer (consultar página 103);
- olhar bem à distância para obstruções na estrada, tal como canos de esgoto, buracos e veículos estacionados de modo a que não tenha que se desviar de repente para os evitar. Conceda espaço suficiente ao ultrapassar veículos estacionados e preste atenção à abertura de portas ou pedestres que se atravessam no seu caminho;
- estar ciente do tráfego que vem atrás de si;
- tomar cuidado extra próximo das lombas da estrada, dos estreitamentos e de outras particularidades para redução da velocidade do trânsito;

- tomar cuidado ao ultrapassar (consultar Regras 162 a 169).

68

### **NÃO DEVE**

- transportar passageiros a menos que a sua bicicleta tenha sido construída ou adaptada para transportar passageiros;
- segurar-se a um veículo ou reboque em movimento;
- andar de bicicleta de uma maneira perigosa, descuidada ou irreverente;
- andar de bicicleta quando está sob a influência de álcool ou drogas, incluindo medicamentos.

Artigos 35, 37, 42, 43 e 44 da RTO de 1995

69

**DEVE** obedecer a todos os sinais de tráfego e sinais luminosos de tráfego.

Artigo 50 da RTO de 1995 e Norma 8 da TSR

70

Ao estacionar a sua bicicleta

- encontre uma posição conspícua onde possa ser vista por outros transeuntes;
- use os suportes de pé ou outros recursos de estacionamento de bicicletas;
- não a deixe onde possa causar obstrução ou perigo para outros utentes da estrada;
- prenda-a bem de modo a que não caia no chão e se torne uma obstrução ou perigo.

71

**NÃO DEVE** ultrapassar a linha de paragem quando os semáforos estão vermelhos. Alguns cruzamentos têm uma linha de paragem avançada para lhe permitir esperar e posicionar-se à frente do outro tráfego (consultar Regra 178).

Artigo 50 da RTO de 1995 e Norma 33(1) da TSR

### **Cruzamentos**

72

**À esquerda.** Ao aproximar-se de um cruzamento pela esquerda, preste atenção aos veículos que estão a virar à sua frente, ao saírem ou entrarem numa estrada lateral. Pouco antes de virar, verifique se existem ciclistas ou motociclistas. Não circule à esquerda dos veículos que está a indicar ou a abrandar para virar à esquerda.

73

Preste particular atenção aos veículos longos, que precisam de bastante espaço para fazerem a manobra em esquinas. Tenha em consideração que os condutores podem não o(a) ter visto. Podem ter que chegar-se para a direita antes de virar à esquerda. Espere até que terminem a manobra porque as rodas traseiras aproximam-se muito do lancil ao virar. Não seja tentado(a) a circular no espaço entre estas e o lancil.

74

**À direita.** Se for virar para a direita, verifique o tráfego para se certificar de que é seguro, depois assinale e desloque-se para o centro da estrada. Espere até que haja uma abertura segura no tráfego em sentido contrário antes de completar a viragem. Pode ser mais seguro esperar à esquerda até que haja uma abertura segura ou desmontar e empurrar a sua bicicleta ao atravessar a estrada.

75

**Estrada com faixas de rodagem duplas em cada sentido.** Lembre-se que o tráfego na maioria das estradas com faixas de rodagem duplas em cada sentido circula rapidamente. Ao atravessar, aguarde por uma abertura segura e atravesse cada uma das faixas de rodagem de cada vez. Tome cuidado extra ao atravessar ramais de ligação.

### Rotundas

76

Os detalhes completos sobre o procedimento correcto nas rotundas estão contidos nas regras 184-190 e no Anexo nas páginas 135-139. As rotundas podem ser perigosas e deve aproximar-se delas com cuidado.

77

Pode sentir-se mais seguro ao levar a sua bicicleta na pista, via para peões ou na berma. Se decidir manter-se à esquerda, deve:

- ter em conta que os condutores podem não o(a) ver facilmente;
- tome cuidado extra ao circular através das saídas. Pode precisar de sinalizar para a direita para mostrar que não irá sair da rotunda;
- preste atenção aos veículos que cruzam o seu trajecto para sair ou entrar na rotunda.

78

Conceda bastante espaço aos veículos longos na rotunda porque necessitam de mais espaço de manobra. Não circule no espaço que eles necessitam para circular a rotunda. Pode ser mais seguro esperar até que tenham circulado a rotunda.

### Atravessar a faixa de rodagem

79

Não circule através das passagens equestres, porque elas são só para cavaleiros. Não circule através de uma passagem *pelican*, *puffin* ou *zebra*. Desmonte e atravesse a pé com a sua bicicleta.

80

**Passagens toucan.** Estas passagens são controladas por sinais luminosos, que permitem aos ciclistas e peões partilhar o espaço e atravessar ao mesmo tempo. São operados com o premir do botão. Os peões e os ciclistas verão o sinal verde ao mesmo tempo. Os ciclistas são autorizados a circular transversalmente.

81

**Passagens só para bicicletas.** As vias para ciclistas em lados opostos da estrada podem ser ligadas por passagens sinalizadas. Pode circular transversalmente mas **NÃO DEVE** atravessar até que o símbolo de bicicleta verde seja exibido.

Norma 33(1) da TSR

82

**Passagens de nível/Eléctrico.** Tome cuidado extra ao atravessar os trilhos (consultar Regra 306). Deve desmontar nas passagens de nível onde um sinal "Ciclistas desmontar" seja exibido.

## Regras para motociclistas

Estas regras são em adição às contidas nas seguintes secções, que são aplicáveis a todos os veículos. Para requerimentos de licença de motocicletas, deve consultar as páginas 118-119.

### Geral

83

Em todas as viagens, o condutor e o passageiro/pendura numa motocicleta, lambreta ou motorizada, **DEVEM** usar um capacete de protecção. Isto não se aplica a um seguidor da religião Sique se estiver a usar um turbante. Os capacetes **DEVEM** cumprir as normas e **DEVEM** ser apertados correctamente. Os condutores e os passageiros de triciclos e de quadriciclos com motor, também chamados